

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3

2018-011440-0 SQUINCRA 0007837104005-1 166 CINEMARK BRASIL-SHOPPING TIETE PLAZA REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N 2015/21160-00 PARA CINEMARK BRASIL - S/A - SHOPPING TIETE PLAZA, LOCALIZADO A AV RAIMUNDO P.DE MAGALHÃES, 01465 - PIRITUBA, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 1353 PESSOAS E UMA AREA DE 2754,62 M2.

2018-0115408-9 SQUINCRA 0002111500011-1 146 SAMPA JAZZ FESTIVAL LTDA

ALVARA DE AUTORIZACAO**DEFERIDO:**

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO * NOMADE FESTIVAL 2018 * A SER REALIZADO NO(A) MEMORIAL DA AMERICA LATINA - DATA DO EVENTO: 15/12/2018, PARA UMA LOTACÃO MÁXIMA DE 7000 PESSOAS.

2018-0117564-7 SQUINCRA 0002009400275-1 011 CONGREGACAO E BENEFICENCIA SEFARDI PAULISTA

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO**DEFERIDO:**

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N 2000/36608-01 PARA CONGREGACAO E BENEFICENCIA SEFARDI PAULISTA, LOCALIZADO A R DOUTOR VEIGA FILHO, 00547 - HIGIENOPOLIS, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 999 PESSOAS E UMA AREA DE 1603,87 M2.

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.MANUTENCAO DE INST. DE SEGURANCA SEL/SEGUR 4

2013-0138172-8 SQUINCRA 0008927800117-1 003 COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS FIG LTDA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTO**DEFERIDO:**

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.320/92, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

2017-0118693-0 SQUINCRA 0002806900069-1 009 POSTO DE REVENDA DE COMBUSTIVEIS NOVO ARNO LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS**DEFERIDO:**

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

2017-0118693-0 SQUINCRA 0002806900069-1 009 POSTO DE REVENDA DE COMBUSTIVEIS NOVO ARNO LTDA

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE**DEFERIDO:**

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

2017-0130995-1 SQUINCRA 000420000114-1 017 AUTO POSTO SENA MADUREIRA LTDA

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE**DEFERIDO:**

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

2018-0021345-6 SQUINCRA 0011407502637-1 003 AUTO POSTO MAX POWER LTDA

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE**DEFERIDO:**

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

2018-0026554-5 SQUINCRA 0013425000437-1 010 AUTO POSTO MC DE SAO PAULO LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS**DEFERIDO:**

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

2018-0041109-6 SQUINCRA 0005919601418-1 067 CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS**DEFERIDO:**

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

2018-0041109-6 SQUINCRA 0005919601418-1 067 CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE**DEFERIDO:**

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

2018-0052011-1 SQUINCRA 0008566200012-1 048 GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES SA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS**DEFERIDO:**

CADASTRAM-SE OS TANQUES, BOMBAS, FILTROS E EQUIPAMENTOS AFINS, CONSTANTES NAS PEÇAS GRÁFICAS APRESENTADAS NO PROCESSO, NOS TERMOS DA LEI 16.647/17 E DECRETO 57.776/17, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 215**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6021.2018/0037272-9

Despacho documental

Interessados: Harpia Logística Ltda

DESPACHO:

Conforme transcrição da página 52, do Livro II de Certidão - Resolução Conama 237, para fins de licenciamento ambiental, segue em inteiro teor a CERTIDÃO Nº 001/2018/SMUL.DEUSO:

CERTIDÃO Nº 001/2018/SMUL.DEUSO

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, nos termos da Portaria 029/2006/SEMPLA.G de 30 de junho de 2006, para os fins previstos no artigo 10, parágrafo 1º, da Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/1997, em cumprimento à decisão contida no processo nº 1003938-36.2014.8.26.0053– Mandado de Segurança, em favor da Harpia Logística LTDA e com base nas informações constantes do P.A. nº 2013-0.188.146, considerando o art. 4º da Lei nº 15.723/2013, a Lei 16.050/2014 e a Lei 16.402/16, CERTIFICA que a implantação do empreendimento

aeródromo civil público voltado à aviação executiva, no Distrito de Parelheiros em área denominada Fazenda da Ilha, em Zona Rural, na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, na Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável, conforme os Mapas 01, 01A e 02, anexos à Lei nº 16.050/2014 - Plano Diretor Estratégico - PDE e demarcada como Zona

Especial de Proteção Ambiental – ZEPAM e Perímetro de Qualificação Ambiental PA- 13, conforme Mapas 1 e 3 anexos à Lei de Uso e Ocupação do Solo nº 16.402/2016 - LPUOS, e em área de proteção aos mananciais, fica condicionada:

a) à lei específica que estabeleça a localização do empreendimento, bem como os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação aplicáveis, respeitados os limites ali estabelecidos e as demais disposições previstas na Lei nº 16.050/ 2014 – PDE, conforme disposto no §5º do art. 107 da Lei nº 16.402/2016;

b) ao atendimento à legislação estadual e federal pertinentes;

c) que no momento do licenciamento perante aos órgãos ambientais responsáveis, as características do empreendimento estejam de acordo com o PDE e suas atualizações subsequentes e com a respectiva legislação específica relativa à disciplina do uso e ocupação do solo;

d) ao atendimento de legislação própria e as competências estabelecidas quanto aos impactos ambientais, respeitadas as prescrições de proteção do meio ambiente natural e demais disposições legais pertinentes.

A emissão desta Certidão não substitui o exame técnico previsto no artigo 5º, parágrafo único da Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997.

E para constar, foi lavrada a presente Certidão aos 12 / dezembro / 2018, que lida e achada conforme segue assinada por Rosane Cristina Gomes , Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo (DEUSO) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL.

Esta Certidão foi emitida em 2 (duas) vias de igual teor.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 215**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6068.2018/0001166-8 - Uso e ocupação do solo: Consulta de zoneamento

Despacho documental

Interessados: GAFISA S/A. CNPJ 01.545.826/0001-07

DESPACHO:

Em atendimento à solicitação do interessado no processo SEI nº 6068.2018/0001166-8 para complementação da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 9733203 e do Despacho 9733299, publicado no DOC em 25/07/2018, informamos que as coordenadas que demarcam as zonas de uso que incidem no lote cadastrado sob contribuinte nº 101.320.0017-1, localizado à Rua Caminho do Engenho, 480, com frentes também para a Avenida Pirajussara e para a Rua Dr. Ivo de Campos Marques, Prefeitura Regional Butantã, são: Ponto 1– X= 321984.81; Y= 7389427.90; Ponto 2- X= 322072.67, Y= 7389461.31 (Coordenadas Datum SAD69). Essas coordenadas são também indicadas na figura anexada ao processo. Nada mais havendo a acrescentar, publique-se e archive-se, após o decurso de prazo recursal (15 dias).

6068.2018/0001783-6 - Urbanismo e licenciamento - Enquadramento de atividades econômicas**Despacho documental**

Interessados: CARLOS EDGARD TAKAHASHI KANEKO

DESPACHO:

Considerando as informações prestadas no processo administrativo 6068.2018/0001783-6, informamos que a atividade “preparação e preservação de peixes, crustáceos e moluscos”, com código CNAE 1020-1/01, foi enquadrada no grupo Ind-1b-1, “fabricação de produtos alimentícios e bebidas, com área construída computável de até 1.000 m²”, conforme Resolução SMUL SEOC.CTLU/017/2017. As demais atividades desenvolvidas no imóvel cadastrado sob nº 186.009.0018-1, localizado à Rua Mario Regallo Pereira esquina com a Rua Cesar Cavassi, Subprefeitura Butantã “armazém/depósito de mercadorias para terceiros”, com código CNAE 5211-7/01, e “comércio atacadista de produtos alimentícios em geral”, com código CNAE 4639-7/01, segundo indicado no processo, estão classificadas nos grupos nR2-12 e nR2-3 do Decreto 57.378/16, respectivamente. Informamos também que o imóvel em questão está inserido em ZPI-1, conforme Mapa 1 da Lei 16.402/16, e que as atividades acima descritas, nele desenvolvidas, são permitidas em ZPI-1, conforme Quadro 4 dessa lei.

a instalação de qualquer atividade está sujeito a licenciamento municipal e atendimento das legislações pertinentes. Publique-se e archive-se, após o decurso de prazo recursal (15 dias).

6068.2018/0001784-4 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Uso e Ocupação do Solo**Despacho documental**

Interessados: CARLOS EDGARD TAKAHASHI KANEKO

DESPACHO:

Prejudicada a consulta formulada no presente processo, uma vez que foi respondida no processo SEI 6068.2018/0001783-6. Publique-se e archive-se.

6068.2018/0001728-3 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Uso e Ocupação do Solo**Despacho documental**

Interessados: DELFICO COTRIM

DESPACHO:

Conforme transcrição do processo 6068.2018/0001728-3, o imóvel localizado na Rua Andes, 261 – LT 349, Subprefeitura Guaianases está inscrito como contribuinte municipal sob o número 115.255.0045-6 registrado com Transcrição nº 66.281 no 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. Conforme os Mapas 1, 1A, 2 anexos à Lei 16.050/14 – Plano Diretor Estratégico (PDE), o imóvel encontra-se inserido na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, na Zona Urbana, na Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana. De acordo com os Mapas 1 e 3, anexos à Lei 16.402/16 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), o imóvel está inserido em Zona Centralidade - ZC e no Perímetro de Qualificação Ambiental PA 9. Os parâmetros de parcelamento, ocupação, quota ambiental, condição de instalação e parâmetros de incomodidade da ZC são dados pelos Quadros 2, 2A, 2B, 3, 3A, 4A e 4B da Lei 16.402/2016. Qualquer atividade pretendida deverá ser licenciada junto à Municipalidade, ficando sujeita à legislação ambiental em vigor e às demais disposições legais pertinentes. Nada mais havendo a ser tratado no presente. Publique-se e archive-se.

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS**COLEGIADOS****SMUL.SEC.**

2018-0.118.622-3

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/073/ASSEC/2018

Em face da documentação, do projeto apresentado e da MANIFESTAÇÃO Nº 073/ASSEC/2018:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto;

II. Publique-se;

III. Encaminhe-se a RESID para as devidas providências, nos termos do § 2º do Art. 9º do Decreto nº 58.028/17, com alteração conferida pelo Decreto nº 58.130/18.

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO**SEGUR-3****SMUL/SEGUR DLR****DESPACHO DO SR.DIRETOR.**

2018-0.114.349-4 WEBLIV CURSOS EIRELI- EPP - Defiro o pedido de ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO para o evento METODO 8PS - DEZEMBRO DE 2018 a ser realizado no(a) PRO MAGNO - RUA SAMARITA, 230 - data do evento: 13/12/2018 a 16/12/2018 , para uma lotação máxima de 1600 pessoas.

GABINETE DA SECRETÁRIA**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

Processo SEI nº 6068.2018/0003315-7. Despacho SMUL/AJ 013259374. I – Em vista do contido nos presentes autos, em especial da Manifestação de DCL – 013138196, de DOF - 013117602 e da manifestação da Assessoria Jurídica - 013256975, que acolho, **AUTORIZO** o empenhamento de recursos para atender as despesas com fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2019, no valor estimado de R\$ 389.527,20 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), onerando a dotação orçamentária de nº 37.10.15.122.3024.2.100-33903900 – Fonte 00, em favor da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.695.227/0001-93, obedecidos os trâmites estabelecidos pelo Decreto nº 58.515 de 14 de novembro de 2018.

HABITAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 145/SEHAB/2018**

FERNANDO CHUCRE, Secretário Municipal de Habitação – SEHAB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 12.316/97, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Público Municipal prestar atendimento à População em Situação de Rua na cidade de São Paulo, e prevê, em seu artigo 4º, VIII, que o Município deve prover soluções habitacionais definitivas a essa população;

CONSIDERANDO a Resolução CFMH nº. 23, de 12/06/2002, e a Instrução Normativa nº. 01/2003-SEHAB, que instituem e regulamentam o Programa Locação Social, criado para ampliar as formas de acesso à moradia para a população de baixa renda, que não tenha possibilidade de participar dos programas de financiamento para aquisição de imóveis ou que, por suas características, não tenha interesse na aquisição, por meio da oferta em locação social de unidades habitacionais;

CONSIDERANDO a Resolução CFMH nº. 23, de 12/06/2002, e a Instrução Normativa nº 01/2003-SEHAB que estabelecem a População em Situação de Rua como prioritária de atendimento no referido Programa de Locação Social;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 7.053/09, que instituiu a Política Nacional para População em Situação de Rua, o qual dispõe, em seu art. 7º, I, ser objetivo dessa política "assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 15.913/13, que instituiu o Programa de Atendimento à População em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde, a qual define entre os objetivos do programa "assegurar a inclusão da população em situação de rua nos benefícios da locação social";

CONSIDERANDO o Decreto nº. 53.795/13, que instituiu o Comitê Intersetorial da Política para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua, e que prevê, em seu art. 3º, inciso IV, ser atribuição do Comitê assegurar a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais de atendimento da População em Situação de Rua, dentre os quais se insere os de moradia;

CONSIDERANDO a Portaria Intersecretarial nº 005 de 26 de dezembro de 2016 que instituiu o Plano Municipal de Políticas para População em Situação de Rua e que em seu anexo, define a Habitação como um dos eixos orientadores do Plano (Eixo Orientador I);

CONSIDERANDO os dados específicos relativos ao perfil socioeconômico da População em Situação de Rua na cidade de São Paulo, extraídos do Cadastro Único do Governo Federal e as informações/dados extraídos do Sistema de Informação de Atendimento ao Usuário - SISA da Prefeitura de São Paulo, sobre a População em Situação de Rua, que demonstram a situação de extrema vulnerabilidade social e baixíssima renda dessa população;

CONSIDERANDO que a dimensão e especificidades da condição da População em Situação de Rua justificam o desenvolvimento de um Projeto Piloto que integre as Políticas de Habitação, Assistência e Direitos Humanos com o objetivo de construir soluções de acesso à moradia adequadas ao perfil desta população;

CONSIDERANDO a Resolução CMH nº. 115, de 03 de dezembro de 2018 que altera o prazo da "Recuperação Mensal do Investimento" previsto nos Itens VIII.2.1 e 2.2 da Resolução CFMH 23/2002, quando se tratar de atendimento à população em situação de rua;

CONSIDERANDO as diretrizes atualmente estabelecidas na Portaria nº. 439/10, que definem critérios para elegibilidade e seleção dos beneficiários para Programas Habitacionais da Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo, não são adequadas integralmente às especificidades da População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a Portaria Intersecretarial nº 03/2018 que destina o Empreendimento Asdrúbal do Nascimento II / Edifício Mário de Andrade como Projeto Piloto do Programa Locação Social para atendimento habitacional da População em Situação de Rua inserida na Política de Assistência Social do Município, cria Grupo de Trabalho para integração das políticas públicas para esta população na implementação do projeto piloto e define os critérios e processos de habilitação, priorização e seleção dos cidadãos a serem atendidos.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, para integrar o Grupo de Trabalho Intersecretarial – GT Intersecretarial para implementação do projeto piloto do Programa Locação Social para atendimento habitacional da População em Situação de Rua inserida na Política de Assistência Social do Município, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente indicadas por suas respectivas áreas:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS:

Rosane da Silva Berthaud - RF 5763070

Sílvia Helena Marchesan – RF 509.697.9;

Maria da Conceição Guimarães Sabira – RF 519.686.8

Joelson da Silva Souza - RF 777.638.1

II - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania –SMDHC:

Alycr Barbin Neto - R.F. 840.169.1

Giulia Pereira Patitucci - RF. 850.622.1

III - Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB:

Célia Fiorani Villa - RF 529.471-1

Mariana Ferreira Melo Dos Santos - RF 785.970-8

Simone Cândido de Souza - RF 826.695-6

Zoraide Amarante Itapura de Miranda – RE 8384

IV – Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB:

Juliana Jacometto Marchi - R.E. nº 000141-4

Moises Amorim Canazza – R.E. nº 7685-6

Luiz Eduardo Ferrucci - RE 000143-1

Wladimir Augusto Ferreira Jr. - R.E.6880-2

Art. 2º – Qualquer alteração da composição dos membros listados no artigo 1º desta Portaria deverá ser comunicada, contendo nome completo, telefone, e-mail, Registro Funcional e para qual vaga – titular ou suplente – o novo integrante está sendo indicado.

Art. 3º - Conforme o artigo 3º, 6º e 7º da Portaria XX, o Grupo de Trabalho Intersecretarial é competente para:

§ 1º - Coordenar de forma integrada o processo de habilitação e seleção da população a ser atendida no Empreendimento Asdrúbal do Nascimento II/ Edifício Mário de Andrade;

§ 2º - Estruturar os instrumentos de planejamento, implementação e monitoramento do Projeto Piloto.

§ 3º - Elaborar, no prazo de 30 dias, Termo de Cooperação Técnica com vistas a consolidar as obrigações recíprocas das pastas na formulação e execução das ações necessárias à adequada abordagem e acompanhamento da população em situação de rua atendida no Empreendimento Asdrúbal do Nascimento II/ Edifício Mário de Andrade, inclusive quanto à integração das políticas de proteção da Prefeitura Municipal de São Paulo.

§ 4º - Elaborar, no prazo de 30 dias, Plano de Trabalho Conjunto para implementação do projeto piloto em questão, respeitadas as atribuições das pastas e as ações complementares, inclusive, quando necessário, articulando o envolvimento de outras secretarias e instituições municipais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CHUCRE

Secretário Municipal de Habitação

SEHAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**Despachos da Chefia de Gabinete**

2011-0.270.082-3 EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 026/2011-SEHAB, celebrado entre a PMS